



**ATA DA 2799ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 15
DE AGOSTO DE 2019.**

1 Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas, no **Miniplenário**
2 **Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da
3 Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência em Exercício do Excelentíssimo Senhor
4 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**. Presentes, os Excelentíssimos **Conselheiros em**
5 **Exercício Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo**. Constatada a existência
6 de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a
7 esta Corte, **Procurador Marcílio Toscano Franca Filho**. O Presidente deu início aos trabalhos,
8 submeteu à consideração da Câmara a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade,
9 sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Na fase das Comunicações, Indicações e
10 Requerimentos, o **Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho** comunicou, que fará
11 as homenagens póstumas ao **Conselheiro Antonio Marcos da Costa** na Sessão Solene Especial
12 que será realizada pelo Tribunal Pleno, em seguida o **Conselheiro em Exercício Renato Sérgio**
13 **Santiago Melo** acompanhou o **Conselheiro em Exercício Antonio Gomes Vieira Filho** e assim
14 também o fez o **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**. Foi retirado de pauta o **Processo TC**
15 **06495/10 – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**, com os interessados e seus
16 representantes legais devidamente notificados. Presente à sessão, o douto advogado da Autarquia
17 de Previdência da Paraíba – PBPREV, Roberto Alves de Melo Filho, OAB/22065/PB. Dando início
18 à Pauta de Julgamento, foi solicitada inversões de pauta dos itens 01 (Processo TC 05118/19) e do
19 item 03 (Processo 15439/18). Desta forma, em **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**
20 **SESSÃO. NA CLASSE “A” – CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO**
21 **MUNICIPAL – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 05118/19.**
22 Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada, Dr. Jailto
23 Gonçalves de Brito, CRC/PB 9462. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer

24 emitido nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por maioria,
25 em conformidade com o voto do Relator, julgar *REGULARES* as contas da Mesa da Câmara
26 Municipal de Serra Branca, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio
27 de Araújo e *DECLARAR* o atendimento aos preceitos da gestão fiscal responsável, previstos na LC
28 nº 101/2000. **NA CLASSE “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro**
29 **Fernando Rodrigues Catão. Processo 15439/18**. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao
30 representante da parte interessada, Dra. Ana Cristina Costa Barreto, OAB/PB 12690. O douto
31 Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer emitido nos autos. Colhido os votos, os
32 membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do
33 Relator, julgar *IRREGULAR* a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018, promovida pela Secretaria
34 de Estado da Educação – SES, bem como o contrato nº 071/2018 dele decorrente, *IMPUTAR* débito
35 ao Sr. Aléssio Trindade de Barros, Secretário de Estado da Educação, no valor de R\$ 1.802.129,40,
36 *ASSINAR* prazo de 60 (sessenta) dias, para efetuar o recolhimento do valor imputado, *APLICAR*
37 *MULTA* ao gestor, Sr. Aléssio Trindade de Barros, titular da Secretaria de Estado da Educação e no
38 valor de R\$ 11.450,00, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, para efetuar o recolhimento,
39 *DETERMINAR* à Auditoria a imediata realização de análise da execução contratual,
40 *RECOMENDAR* à gestão da Secretaria de Estado da Educação no sentido de orientar-se pela estrita
41 observância das normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos. **PROCESSOS**
42 **AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE “C” – CONTAS ANUAIS DAS**
43 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS – Relator Conselheiro em Exercício**
44 **Antônio Gomes Vieira Filho. Processo TC 06152/19**. Procedida à leitura do relatório e não
45 havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou. Colhido os votos, os
46 membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do
47 Relator, em julgar *REGULAR com RESSALVAS*, a prestação de contas em apreço e
48 *RECOMENDAR* à atual gestão da autarquia no sentido de guardar estrita observância aos termos da
49 Constituição Federal. **NA CLASSE “E” LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro**
50 **em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho. Processo 19152/17**. Procedida à leitura do relatório e
51 não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou. Colhido os votos, os
52 membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do
53 Relator, julgar *IRREGULAR* a Licitação e os contratos dela decorrentes, *CONHECER* e
54 *CONSIDERAR* procedente a Denúncia anexada aos presentes autos, *APLICAR MULTA* ao Sr.
55 Leomar Benício Maia, Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, no valor de R\$ 2.000,00,
56 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário e *DETERMINAR* a
57 juntada de cópia da decisão ao processo de acompanhamento de gestão. **Processos TC 12742/18,**

58 **12743/18, 12744/18.** Procedida à leitura dos relatórios, o douto Procurador de Contas nada
59 acrescentou. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em
60 conformidade com o voto do Relator, julgar *REGULARES* e *DETERMINAR* o arquivamento dos
61 presentes autos. **NA CLASSE “G”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES – Relator**
62 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 15170/18.** Procedida à leitura do relatório
63 e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou. Colhido os votos, os
64 membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do
65 Relator, em *CONHECER* da presente denúncia, julgá-la *PROCEDENTE*, *DETERMINAR* o
66 arquivamento dos autos, em vista da rescisão do contrato decorrente do Pregão Presencial nº
67 06027/18, *DETERMINAR* a Unidade de Instrução que realize a verificação da execução das
68 despesas objeto do contrato no processo de acompanhamento da Prefeitura Municipal de Monteiro,
69 do exercício em curso, *RECOMENDAR* à administração municipal de Monteiro, e bem assim, a
70 gestora do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e *DAR* conhecimento ao denunciante e
71 denunciado a respeito da presente decisão. **Relator Conselheiro em Exercício Antônio Gomes**
72 **Vieira Filho. Processo TC 12280/19.** Procedida à leitura do relatório, o douto Procurador de
73 Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão
74 Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em *NÃO*
75 *CONHECER* da presente Denúncia, *COMUNICAR* a presente decisão ao denunciante e
76 *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. **NA CLASSE “H”– ATOS DE PESSOAL – Relator**
77 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 02638/19.** Procedida à leitura dos
78 relatórios, o douto Procurador de Contas nada acrescentou. Colhido os votos, os membros deste
79 órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, *ASSINAR*
80 o prazo de 30 (trinta) dias ao Gestor da PBPrev Sr. Yuri Simpson Lobato e ao Diretor Presidente da
81 EMPAER, Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães. **Processos TC 17977/16, 02942/17, 05332/17,**
82 **05924/17, 11053/17, 15201/18, 10344/19, 10623/19, 10634/19, 10751/19, 11919/19, 12039/19,**
83 **12138/19.** Procedida à leitura dos relatórios, o douto Procurador de Contas opinou pela
84 regularidade, concessão do registro e arquivamento dos autos. Colhido os votos, os membros deste
85 órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, *JULGAR*
86 *LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. **Relator**
87 **Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processos TC 03774/17, 06459/17,**
88 **02040/18, 02583/18, 09537/18.** Procedida à leitura dos relatórios, o douto Procurador de Contas
89 acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo
90 decidiram, unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, *JULGAR LEGAIS* os atos,
91 concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. **Relator Conselheiro em**

92 **Exercício Antônio Gomes Vieira Filho. Processos TC 08877/14, 18179/16, 03672/17, 03706/17,**
93 **03714/17, 03731/17, 04274/17, 06061/17, 07959/17, 04346/18, 14223/18, 17152/18, 17168/18,**
94 **17233/18, 18028/18, 18846/18, 02299/19, 02539/19, 4845/19, 04866/19, 05815/19, 06535/19,**
95 **06891/19, 07003/19, 08418/19, 11219/19, 12496/19, 12807/19, 13057/19, 13947/19.** Procedida à
96 leitura dos relatórios, o douto Procurador de Contas nada acrescentou. Colhido os votos, os
97 membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em conformidade com o voto do
98 Relator, *JULGAR LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos
99 autos. **Relator Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Processos TC 06291/17,**
100 **10965/17, 13343/17, 20744/17, 13825/18, 13854/18, 13943/18, 13944/18, 17268/18, 04134/19,**
101 **07273/19, 08443/19, 08448/19, 09742/19, 10487/19, 11087/19, 11532/19, 11555/19, 11563/19,**
102 **11677/19.** Procedida à leitura dos relatórios, o douto Procurador de Contas nada acrescentou.
103 Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em
104 conformidade com o voto do Relator, *JULGAR LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes
105 registros e arquivamento dos autos. **NA CLASSE “I”– CONCURSOS – Relator Conselheiro em**
106 **Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC 17464/18.** Procedida à leitura dos
107 relatórios, o douto Procurador de Contas nada acrescentou. Colhido os votos, os membros deste
108 órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em conformidade com o voto do Relator,
109 *DECLARAR REGULAR* o Edital do Concurso Público n.º 001/2018, *ENVIAR* recomendações a
110 Prefeita Municipal de Pilõezinhos/PB, Sra. Mônica Cristina Santos da Silva e *DETERMINAR* a
111 análise pelos peritos do Tribunal das demais fases do certame, fls. 116/1.214. **Processo TC**
112 **17484/18.** Procedida à leitura dos relatórios, o douto Procurador de Contas nada acrescentou.
113 Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em
114 conformidade com o voto do Relator, *DECLARAR REGULAR* o Edital do Concurso Público n.º
115 001/2018, *ENVIAR* recomendações ao Prefeito Municipal de Cuitegi/PB, Sr. Guilherme Cunha
116 Madruga Júnior e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos até o envio dos atos de admissão para a
117 análise da legalidade e concessão de registro. **NA CLASSE “J”– RECURSOS – Relator**
118 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 05650/07.** Procedida à leitura dos
119 relatórios e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou. Colhido os
120 votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unissonamente, em conformidade com o
121 voto do Relator, *CONHECER* do Recurso de Reconsideração interposto, Conceder-lhe provimento,
122 desconstituindo o Acórdão AC1 TC 02841/16, no tocante à exclusão da multa aplicada e *JULGAR*
123 *LEGAL* o ato de aposentadoria do servidor Sr. José Francisco dos Santos, ex-ocupante do cargo de
124 vigia, concedendo-lhe o competente registro. **NA CLASSE “L”– DIVERSOS – Relator**
125 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Processo TC 14747/19.** Procedida à leitura dos

126 relatórios, Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, unisonamente, em
127 conformidade com o voto do Relator, *REFERENDAR* a Decisão Singular DS1 – TC – 00117/19 e
128 *DETERMINAR* o encaminhamento dos autos à Secretaria desta Câmara para as providências
129 cabíveis. Não havendo mais uso da palavra, o Presidente declara encerrada a presente Sessão,
130 comunicando que há 45 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, CLÁUDIA
131 MOURA DE MOURA, Assistente Especial da Presidência, que, depois de aprovada, vai por mim
132 assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do
133 Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

134 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTON COELHO COSTA, EM 15 DE AGOSTO**
135 **DE 2019.**

Assinado 2 de Setembro de 2019 às 09:38



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 30 de Agosto de 2019 às 12:25



Cláudia Moura de Moura
SECRETÁRIO

Assinado 2 de Setembro de 2019 às 16:07



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 2 de Setembro de 2019 às 07:46



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO